



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 011/2021.

Ilha Comprida, 08 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos através do repasse da Secretaria da Assistência Social, destinado às ações do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

08 / 02 / 2021

Hora: 10 : 50

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 011/2021,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$16.593,60 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações

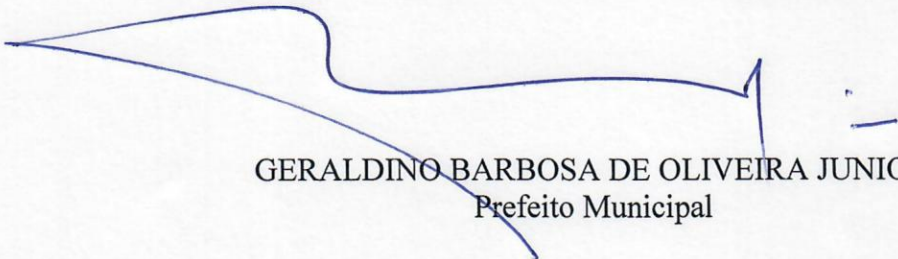
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.243.0013.2032	MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	110.000	12.593,60
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2	110.000	4.000,00
	J			

TOTAL **16.593,60**

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos através do repasse da Secretaria da Assistência Social, destinado às ações do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal